



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS E DOS AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS / COMITÊ CANOAS-PELOTAS

E - mail comitecanoas@gmail.com

Site <http://www.aguas.sc.gov.br/comite-canoas>

DELIBERAÇÃO Nº 001 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Define o quadro de organizações representantes dos Segmentos do Poder Público, População da Bacia e de Usuários de Recursos Hídricos no Comitê Canoas - Pelotas

O Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoas e dos Afluentes Catarinenses do Rio Pelotas (Comitê Canoas-Pelotas), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo de nível regional, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, no uso de suas atribuições legais por meio de sua 1ª Assembleia Setorial Pública:

Considerando, por meio do Edital nº 002/2020 - Convocação das Assembleias Setoriais Públicas para Renovação da Composição do Comitê Canoas - Pelotas para a Gestão 2020-2024; Edital nº 003/2020 - Aditamento de Prazo até 13 de Março de 2020, para Credenciamento das Entidades para Participação das Assembleias Setoriais Públicas de Renovação da Composição do Comitê Canoas - Pelotas para a Gestão 2020-2024; Edital nº 004/2020 - Novo aditamento de prazo para credenciamento de organizações/entidades, além das já inscritas, para participação nas Assembleias Setoriais Públicas de renovação da composição do comitê Canoas - Pelotas até o dia 27 de março de 2020 e cancelamento da realização na data de 31 de março diante do Decreto nº 515, de 17 de Março de 2020, para evitar a disseminação da COVID-19; Edital nº 005/2020 - Convocação para as Assembleias Setoriais Públicas do Comitê Canoas-Pelotas do dia 25 de março por videoconferência.

Delibera:

Visando a Renovação de Organizações – Membro diante da Resolução nº 19 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, que estabelece diretrizes para o funcionamento dos comitês de bacias hidrográfica do estado de Santa Catarina; da Nota Técnica nº 06/2020 que trata das orientações acerca da realização, por videoconferência, de Assembleias Gerais e Assembleias Setoriais Públicas pelos comitês de bacia de Santa Catarina.



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS E DOS AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS / COMITÊ CANOAS-PELOTAS

E - mail comitecanoas@gmail.com

Site <http://www.aguas.sc.gov.br/comite-canoas>

Artigo 1º - Através da Assembleia Setorial Pública o Processo de Renovação de Organizações do Comitê Canoas-Pelotas, realizada no dia 25 de junho de 2020 às 8h30, através de videoconferência pelo link: meet.google.com/qaz-eiqh-ybj), foram nomeadas as seguintes Organizações do Segmento do Poder Executivo Federal e Estadual para o Processo de Renovação do Comitê Canoas-Pelotas: **1. Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI; 2. Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDE; 3. Companhia do Batalhão da Polícia Militar Ambiental - PMA; 4. Batalhão do Bombeiro Militar de Lages - CBMSC, 5. Coordenadoria Regional de Educação de Lages – CRE, ressaltando que** estes se enquadraram nos critérios estabelecidos, ficando ainda 1 (uma) vaga em aberto, conforme o que preconizam os Editais citados nesta Deliberação, que informam a abertura de 6 (seis vagas) neste Segmento.

Artigo 2º - Através da Assembleia Setorial Pública para o Processo de Renovação de Organizações do Comitê Canoas-Pelotas, realizada no dia 25 de junho de 2020 às 10h, através de videoconferência pelo link: meet.google.com/cnw-coyr-xzf, foram nomeadas as seguintes Organizações do Segmento da Sociedade Civil/População da Bacia: I – Municípios: a) Poder Executivo Municipal: **1. Secretaria Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA; II – Organizações Civas de Recursos Hídricos: a) consórcios e associações intermunicipais: 2. Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES; 3. Associação de Municípios da Região do Contestado – AMURC; 4. Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA; e 5. Consórcio Intermunicipal do Contestado - COINCO; b) associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos; 6. Associação Comercial e Industrial de Lages - ACIL; c) organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos; 7. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC; 8. Universidade do Estado Santa Catarina – UDESC; 9. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA ; d) organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade; 10. Associação Lageana de Cultura e Arte Tradicionalista – ALCAT; 11. Associação Curitibanense de Engenheiros Agrônomos – ACEA; 12. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Planalto Catarinense – AEA, sendo que todas as vagas foram ocupadas.**



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS E DOS AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS / COMITÊ CANOAS-PELOTAS

E - mail comitecanoas@gmail.com

Site <http://www.aguas.sc.gov.br/comite-canoas>

Artigo 3º - Através da Assembleia Setorial Pública para o Processo de Renovação de Organizações do Comitê Canoas-Pelotas, realizada no dia 25 de junho de 2020 às 14h, através de videoconferência pelo link: meet.google.com/khw-btvz-vic, foram nomeadas as seguintes Organizações do Segmento dos Usuários de Recursos Hídricos: I – abastecimento público: 1. **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE**; 2. **Consórcio Águas do Planalto**; II – lançamento de efluentes urbanos; 3. **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN**; III – indústria, captação e lançamento de efluentes industriais: 4. **Berneck - Painéis e Serrados**; 5. **Fischer S.A Agroindústria**; 6. **Iguaçu Celulose, Papel S.A.**; 7. **Klabin S.A.**; 8. **AMBEV S.A**; 9. **ENGIE**; IV – irrigação; V – criação animal; VI – hidroeletricidade: 10. **BAESA – Energética Barra Grande S.A**; 11. **Enercan - Campos Novos Energia S.A.** Ficando ainda 1 (uma) vaga em aberto, conforme o que preconizam os Editais citados nesta Deliberação e atendendo a Resolução nº 19 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de acordo com os critérios: a) posse de portaria de outorga ou registro no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos; c) a participação de, no mínimo, quatro dos setores usuários mencionados nos incisos I a VIII do art. 15 da Resolução nº019.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

João Maria Teles de Souza

Presidente Comitê Canoas-Pelotas